



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

O original e a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

09 de setembro de 2014

LEI Nº 1.783, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Professor	30 h/s	R\$ 2.485,50

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de 04 (quatro) meses, podendo serem reincidido se não houver mais necessidade.

Art. 4º A atribuição do contratado serão idênticas as dos cargos de efetivos.

Art. 5º Os Professores deverão ter formação Superior Licenciatura em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil.

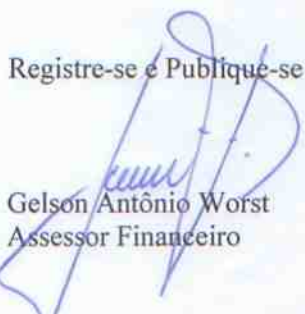
Art. 6º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 9 de setembro de 2014.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro